

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

015
NÚMERO
RUBRICA

LEI nº 4.440, de 10/08/2009

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo a seguinte:

L E I

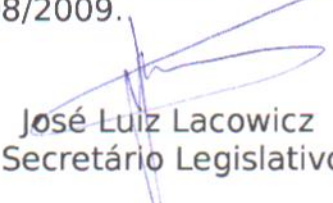
Art. 1º - Fica concedido Alvará de Funcionamento Provisório de Ponto de Táxi para o senhor Flávio Kucarz, CIC nº 754.058.149-20, ocupando a vaga nº 05 no ponto nº 03, na Rua Felipe Schmidt/Praça Oswaldo de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 4.417, de 04/06/2009.

Canoinhas, 10 de agosto de 2009


Vereador Célio Galeski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/08/2009.


José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo